ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.655 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 562.769,93 (quinhentos e sessenta dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - R$ 1.285,92 (Recursos Próprios)
FONTE 04 - R$ 561.484,01 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.062 – Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.04.01	Eletrodomésticos	R$	1.285,92
44.90.52.04.04	Eletrodomésticos	R$	561.484,01

Art. 2º) – A importância de R$ 561.484,01 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), para atender ao presente Crédito são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nºs 202002501-5, 202002643-5 e 202003873-5 e será recolhida na seguinte rubrica de Receita.

.
2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital
2418.00.0.0.000 – Transferências da União
2418.10.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
2418.10.2.0.000 – Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação
2418.10.2.1.000 – Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação
2418.10.2.1.003 – Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha

Art. 3º) – O valor de R$ 1.285,92 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que atenderá a contrapartida da aquisição constante da presente Lei, é advinda da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.031 – Alimentação Escolar - Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.01	Gêneros Alimentícios	R$	1.285,92

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se nos Incisos II e III , parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 02/03/2021
BIM n.º 634. Pág. (s) 05

SERVIDOR
Zeni de S. Vieira Aguilar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002